



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 518, de 01 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social:
Recursos Ministério do Turismo**

| | | | |
|-------------------|-----------|---------------------------------|-------------------|
| 02 | | Poder Executivo | |
| 02 08 | | Secretaria Municipal de Cultura | |
| | | Turismo Eventos e Comunicação | |
| | | Social | |
| 02 08 13 | | Cultura | |
| 02 08 13 392 | | Difusão Cultural | |
| 02 08 13 392 | | Programa de Gestão de Políticas | |
| | 0020 | de Desenvolvimento da Cultura | |
| 02 08 13 392 0020 | | Construção do Centro de | |
| | 1.053 | Convenções de Rio Claro | |
| 02 08 13 392 0020 | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 780.000,00 |
| | | TOTAL | 780.000,00 |

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido da União, através do Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº. 0238.970-69/2007, para construção do Centro de Convenções, na sede de Rio Claro-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ, 01 de fevereiro de 2011


RAUL MACHADO
Prefeito